

MOTIVAÇÃO DO ATO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de **REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO BLOCO DA PISCINA - SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO**, com aproximadamente 540 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) de área a sofrer intervenção. Estão contemplados os serviços de: demolições, remoções, instalação hidráulica, instalação de aquecimento da piscina, instalações elétricas e instalações de GLP.

A edificação está situada no Campus Uvaranas da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, nas coordenadas geográficas: latitude -25,089985° e longitude -50,099149°.

2. MOTIVAÇÃO

O Bloco da Piscina da Universidade Estadual de Ponta Grossa desempenha um papel fundamental no curso de Educação Física, sendo um espaço didático indispensável para a formação acadêmica. Além disso, serve como local para a realização de projetos acadêmicos e de extensão, conduzidos por docentes e discentes, que beneficiam tanto a comunidade interna da universidade quanto a comunidade externa.

Construída em 1983, a edificação conta com mais de 40 anos de existência. Com o passar do tempo, seus componentes sofreram desgaste natural devido ao uso contínuo e à ação do tempo, tornando-se obsoletos. A figura 1 ilustra o local.

Figura 1 – Bloco da Piscina



Nesse contexto, a execução da obra é imperativa para garantir a continuidade segura e adequada das atividades, tanto para os usuários quanto para os servidores que atuam no local. Entre as melhorias previstas, destaca-se a substituição do atual sistema de aquecimento por caldeiras, que será modernizado com a implementação de um sistema misto, utilizando energia solar e gás. O sistema atualmente em operação, que utiliza caldeiras a lenha, apresenta

limitações significativas, como a maior ocupação de espaço e o uso de uma fonte de energia não renovável. A adoção do sistema solar, por sua vez, oferece uma solução mais sustentável e eficiente, promovendo não apenas uma economia financeira significativa para a universidade, mas também contribuindo para a preservação ambiental.

A relevância dessa atualização tecnológica também encontra respaldo no princípio constitucional da economicidade, previsto no Art. 70 da Constituição Federal de 1988. Este princípio orienta a administração pública na busca pela maximização dos resultados com o menor custo, sem prejuízo da qualidade. A previsão é que, com a modernização do sistema de aquecimento, a economia anual na fatura de energia elétrica da universidade atinja aproximadamente 45,40%, reforçando o compromisso da instituição com a eficiência e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos.

A realização da obra, portanto, é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades acadêmicas, preservar a segurança dos seus frequentadores e promover uma gestão mais eficiente e sustentável da infraestrutura universitária.

Diante do exposto, a Diretoria de Planejamento Físico da Pró-reitoria de Planejamento – PROPLAN/DPF elaborou os projetos, planilha orçamentária e Termo de Referência, de forma que o valor para execução da obra totalizou nos seguintes valores:

- Substituição do sistema de aquecimento: **R\$ 447.001,74 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, um real e setenta e quatro centavos)**, sendo 86,42% (oitenta e seis vírgula quarenta e dois por cento) referentes aos materiais e 13,58% (treze vírgula cinquenta e oito por cento) referentes à mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA

O serviço de engenharia a ser licitado, pelas suas características de serviço comum, se dará por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Trata-se de um serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.133/2021, que determina na alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º:

serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

A modalidade de licitação Pregão Eletrônico se justifica pela Lei Nº 14.133/2021, que em seu art. 29º estabelece:

Art. 29 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços

de engenharia, **exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.**
(grifos nossos)

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O **prazo de execução** do Contrato será de até:

- **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2 O **prazo de vigência** do Contrato se inicia com a assinatura do contrato e é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do término do prazo de execução.

Andrea Tedesco
Pró Reitoria de Planejamento